Anexo ao Of. nº 205/96-GP
S. Vicente 18/6/96

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Complementar n.º 127

Projeto de Lei Complementar nº 22/96
de autoria do Vereador
Filó de Camargo

Autoriza o funcionamento de garagens de ônibus em locais que especifica.
Proc. nº 10175/96

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento de garagens de ônibus nas Ruas Bugre, Cuiabá e Coronel Silva Telles, no trecho compreendido entre a Rua Capitão Gregório de Freitas e a Avenida Augusto Severo, no Parque São Vicente.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de junho de 1996.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Proc. nº 108/96
Nº Ant. 33/96